

Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Gestão de Unidades de Saúde requeridas pela licenciada Vera Lúcia Dias Batista os seguintes docentes:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutora Maria Madalena Jesus Cunha Nunes, professora-adjunta do Instituto Politécnico de Viseu.

Doutora Maria Helena Maria Batista Alves, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutor João José Matos Ferreira, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

15 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

#### Despacho (extracto) n.º 10 618/2007

Por despacho reitoral de 24 de Abril de 2007, o Prof. Doutor John Alexander Holm, professor catedrático do 3.º grupo (Estudos Anglo-Americanos) de nomeação provisória, do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, foi nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos retroactivos a 6 de Abril de 2007.

#### Relatório do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra sobre a nomeação definitiva do Doutor John Alexander Holm para professor catedrático do 3.º grupo (Estudos Anglo-Americanos) da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

O Doutor John Alexander Mock apresentou um relatório referente à actividade que desenvolveu desde Março de 2004, com vista à sua nomeação definitiva como professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Em face deste relatório e com base nos pareceres formulados pelos dois professores para o efeito nomeados, nos termos do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os quais dão testemunho do elevado empenhamento e eficiência com que desempenhou as várias funções de que esteve incumbido e das suas qualidades de investigador e docente, o conselho científico, em reunião de 22 de Março de 2007, foi de parecer favorável à sua nomeação, a título definitivo, como professor catedrático do 3.º grupo (Estudos Anglo-Americanos) da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

26 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *José Augusto Cardoso Bernardes*.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

#### Rectificação n.º 725/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 6998/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de Abril de 2007, referente à nomeação de júri para provas de mestrado de Armanda Cristina Rocha Miranda, rectifica-se que onde se lê «Doutor Carlos Alberto Arriaga Tabuleiros Costa, professor auxiliar da Universidade do Minho» deve ler-se «Doutora Carla Susana da Encarnação Marques, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro».

4 de Maio de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Reitoria

#### Despacho n.º 10 619/2007

Nos termos do artigo 20.º da lei de autonomia universitária e dos artigos 12.º e 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, ao abrigo dos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo:

1 — Na Doutora Maria Manuela Tavares Ribeiro:

1.1 — No âmbito das funções de coordenadora do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão das funções que lhe estão cometidas, até ao montante de € 12 469,95, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais, por períodos superiores a 60 dias, e as que originem

a celebração de contratos de tarefa e avença previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite referido, o adequado procedimento de entre os previstos e regulamentados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a eles inerentes;

1.2 — Enquanto responsável pelos projectos «A construção política da União Europeia. Uma leitura dos manuais de história. Um estudo comparado» e «Da Constituição para a Europa à Europa da Constituição», a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 4987,98, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes e profissionais liberais, por períodos superiores a 60 dias, e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, bem como para conduzir o procedimento por ajuste directo previsto no n.º 4 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — Na Doutora Maria Helena Caldeira Martins, coordenadora do Centro de Iniciação Científica;

3 — Nos Doutores Jorge de Figueiredo Dias e Manuel da Costa Andrade, no âmbito do CIEJE;

4 — No Doutor Luís Reis Torgal, responsável pelos projectos O Fármaco do Século XX, Penicilina (CEIS 20) e Dicionário da Imprensa Académica (CEIS 20);

5 — No Doutor João Rui Couto da Costa Pita, responsável pelo projecto Pasteur em Portugal (CEIS 20);

6 — Na Doutora Maria Paula Marques Catarro, responsável pelos projectos POCTI/QUI/47256/2002 e POCI/QUI/55631/2004;

7 — Na Doutora Ana Leonor Dias da Conceição Pereira, responsável pelo projecto POCTI/HAR/49941/2002;

8 — No Doutor Manuel Simplício Geraldo Ferro, tesoureiro da direcção do Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos;

a competência para autorizarem despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão das funções que lhes estão cometidas, até ao montante de € 12 469,95, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais, por períodos superiores a 60 dias, e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite referido, o adequado procedimento de entre os previstos e regulamentados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a eles inerentes;

9 — Na Doutora Teresa Imaculada Cascudo García-Villarco, responsável pelo projecto POCI/EAT/61157/2004, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 1500, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes e profissionais liberais, por períodos superiores a 60 dias, e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, bem como para conduzir o procedimento por ajuste directo previsto no n.º 4 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Consideram-se ratificados os actos praticados desde 28 de Fevereiro de 2007, pelas entidades referidas no âmbito das competências conferidas pelo presente despacho.

16 de Março de 2007. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

#### Despacho n.º 10 620/2007

Nos termos do artigo 20.º da lei de autonomia universitária, dos artigos 27.º, 28.º, 30.º, 31.º e 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e ao abrigo dos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo:

1 — Nos directores da Biblioteca, do Arquivo, da Imprensa e do Museu da Ciência Doutores Carlos Manuel Baptista Fiolhais, Maria José Azevedo dos Santos, José Francisco de Faria Costa e Paulo da Gama Mota:

1.1 — A competência para autorizarem despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 12 469,95, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais, por períodos superiores a 60 dias, e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite referido, o adequado procedimento de entre os previstos e regulamentados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticarem os actos a eles inerentes;

1.2 — A competência para autorizarem despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respectivas instalações, até ao limite de € 4987,98, cabendo-lhes, dentro deste limite, conduzirem